

*Contrato nº RL 004/2025 que entre si celebram  
o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC e a  
empresa SISTEMA BOSS LTDA.*

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTEMA BOSS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.899.395/0001-84, com sede no EQN 102/103, Ed. Avenida, 102 – 2º Andar – Asa Norte, Brasília – DF, CEP – 70722-400, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do **Processo de Contratação RL 004/2025**, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Consiste objeto deste contrato a **locação de equipamentos e disponibilização de sistemas de “Credenciamento”, “Controle de Acesso”, “Senhas de Atendimento” e “Módulo de Envio de Mensagens via Aplicativo WhatsApp”**, destinados ao evento “Fórum Nacional de Formação Esportiva de 2025”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento e serão observadas naquilo que não o contrarie.

1.1.1. **EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS: Os equipamentos e os serviços objeto deste CONTRATO constam detalhados nos subitens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência – Anexo I, como também relacionados e precificados na subcláusula 3.1. deste CONTRATO.**

1.2. LOCAL E DATA DO EVENTO:

➤ **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

➤ **11 a 15 de março de 2025 (8 as 21h)**

1.3. **MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA:** A montagem e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão obedecer, impreterivelmente, os horários e condições estabelecidos no subitem 4.4. do Termo de Referência - Anexo I.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

1.3.1. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um colaborador do CBC, designado para esse fim.

1.3.2. A CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel onde será realizado o evento em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços (vide MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS<sup>1</sup> do ROYAL PALM HALL).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o pagamento devido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 58.074,25 (cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), compreendendo neste valor o que segue:

Item/Subitem	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Item 1: Locação de Equipamentos	<p><b>Totem de autoatendimento e Impressora Térmica</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Totem digital de autoatendimento, estilo pedestal, estrutura com bandeja para impressora, com tela <i>touch screen</i> de, no mínimo, 18 polegadas.</li> <li>Impressora térmica para impressão de etiquetas formato 9x4cm (LxA). <i>*Incluso: etiquetas formato 9x4cm e ribons em quantidades suficientes para o público estimado.</i></li> </ul>  <p><i>*Modelo de referência</i></p>	10 Equipamentos	R\$2.297,40	R\$22.974,00
	1.2	<b>Leitor de QRcode</b> (Tablet ou Smartphone).	20 Equipamentos	R\$498,00

<sup>1</sup> MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL: [https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual\\_de\\_eventos\\_plazaehall.pdf](https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual_de_eventos_plazaehall.pdf) GLES

Item 2: Sistemas  <i>Softwares (Licenças de Uso)</i>	2.1	Sistema de credenciamento dos participantes no local do evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "I" deste Termo de Referência.	1 Sistema	R\$1.992,98	R\$1.992,98
	2.2	Sistema de controle de acesso dos participantes ao evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "II" deste Termo de Referência.	1 Sistema	R\$1.992,98	R\$1.992,98
	2.3	Sistema de emissão e controle de senhas de atendimento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "III" deste Termo de Referência.	1 Sistema	R\$1.992,98	R\$1.992,98
	2.4	Sistema de disparo de mensagens via aplicativo Whatsapp, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "IV" deste Termo de Referência.	1 Sistema	R\$1.992,98	R\$1.992,98
Item 3: Suporte Técnico		Suporte técnico durante todo o período do evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.3. deste Termo de Referência.	4 Técnicos <i>(1 para cada sistema)</i>	R\$4.292,08	R\$17.168,33
<b>Valor Global</b>				<b>R\$58.074,25</b>	

3.2. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.3.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada na Nota Fiscal.

3.3.2. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

*Andeia Azevedo*  
**GLS**

3.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “**Prestação de serviços de locação de equipamentos e disponibilização de sistemas destinados ao evento denominado “Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025”. Referente Contrato nº RL 004/2025 - Vencimento da NF: \_\_\_/\_\_\_/2024**”, adicionado dos dados bancários da CONTRATADA. Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.

3.6. Por ocasião da emissão de Fatura / Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

*Comitê Brasileiro de Clubes – CBC*

*CNPJ 00.172.849/0001-42*

*Inscrição Estadual: Isenta | Inscrição Municipal: 001140680*

*Endereço: Rua Açáí, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP*

3.7. Junto com a Fatura / Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

3.9. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do CONTRATANTE, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

*Andreia Azevedo*

3.10. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o CONTRATANTE observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto.

ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de Recursos Lotéricos.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do CONTRATADA, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Contrato e seus anexos.

5.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela CONTRATADA durante a realização do evento.

5.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.1.5. Garantir que todos equipamentos e sistemas estejam prontos e testados em tempo hábil para início de cada atividade.

5.1.6. Manter o suporte técnico para cada um dos sistemas, disponível em tempo integral pelo período contratado.

5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais. O CONTRATANTE, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.

5.1.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos até o local da realização do evento. *Andreia Azevedo*

5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços. *GLCS*

contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

5.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

5.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

5.1.13. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.1.14. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CONTRATANTE.

5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.16. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

5.1.17. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.18. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

*Andeia Azevedo*  
GLES

5.1.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste **CONTRATO**;

5.1.21. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.22. Não se valer deste **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.1.23. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

5.1.24. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

6.1.3. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

6.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

6.1.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no item 4 do Termo de Referência Anexo I.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

#### CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CBC, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

*Andreia Azevedo*

*GLS*

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

II. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da

contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste CONTRATO será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CBC, o “RCC do CBC”, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo expressamente vedada sua subcontratação total.

15.1.1. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, na data da última assinatura.

*Gianna L. E. Silva*

---

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC  
p.p. Gianna Lepre e Silva  
Paulo Germano Maciel  
Presidente  
CONTRATANTE

*Andreia A. Furtado*

---

SISTEMA BOSS LTDA  
Andreia Azevedo Furtado  
Sócia Administradora  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Julia S. D. Godoi*

Nome: Julia Serra de Godoi

CPF: 454.020.778-43

*Érika D. C. S. Guedes*

Nome: Érika do Carmo Souza Guedes

CPF: 735.563.351-15

*Andreia Azevedo*

*GLS*

## TERMO DE REFERÊNCIA

Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025  
Locação de Equipamentos e Disponibilização de Sistemas para Evento

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **locação de equipamentos e disponibilização de sistemas de “Credenciamento”, “Controle de Acesso”, “Senhas de Atendimento” e “Módulo de Envio de Mensagens via Aplicativo WhatsApp”, destinados ao evento “Fórum Nacional de Formação Esportiva de 2025”, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.**

1.2. A presente contratação tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) realizará o Fórum Nacional de Formação Esportiva, um evento que reunirá as principais programações do calendário anual do CBC, como Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas, Reunião do Conselho Interclubes (CI), Seminário Nacional de Formação Esportiva, Palestras, Oficinas e Cursos de Capacitação, Reuniões de Planejamento com Entidades, entre outras, compreendendo os Clubes integrados ao Programa de Formação de Atletas, visando fortalecer a capacitação, promover o diálogo e fomentar o desenvolvimento do esporte em todo o Brasil.

O CBC integra o Sistema Nacional do Desporto (SND) e tem como missão promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, conforme estabelecido pela Lei nº 9.615/1998. Através do Programa de Formação de Atletas estruturado em três eixos – Materiais e Equipamentos Esportivos, Recursos Humanos e Competições – o CBC democratiza o acesso aos benefícios do esporte, buscando universalizar a formação de atletas olímpicos e de criação nacional.

O Fórum pretende atingir um público total de 3.000 pessoas, garantindo dois públicos diferentes nos seus 5 dias consecutivos, assim o CBC reafirma seu compromisso em capacitar e aprimorar a política de formação de atletas, ampliando o alcance dos recursos lotéricos para todos os clubes do país. Com a recente inclusão das manifestações esportivas de criação nacional, o CBC valoriza práticas esportivas enraizadas na cultura brasileira. Assim, o “Fórum Nacional de Formação Esportiva de 2025” representa uma oportunidade única para fortalecer a Rede Nacional de Clubes Formadores, capacitar gestores e promover um diálogo contínuo sobre o desenvolvimento do esporte no Brasil.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

Nesse sentido, é importante destacar que o objeto ora pretendido, objetiva não somente maior controle e organização durante o evento, mas sobretudo, o registro dos dados que demonstrarão, em números, o sucesso do “Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025”. O objeto compreende, além da locação dos equipamentos, a disponibilização de sistema de credenciamento no local do evento para o registro e a impressão da credencial de acesso de cada participante; sistema de controle de acesso dos participantes às plenárias, assim como controle de refeições e de entrega de kits boas-vindas; sistema de emissão e chamada de senhas de atendimento destinado aos Plantões Técnico e Jurídico do CBC; e, por fim, o sistema de disparo de mensagens via aplicativo *WhatsApp* para informativos gerais sobre o evento e a programação.

Por fim, a considerar que todos os itens que compõem o objeto do presente processo são completamente interligados, objetiva-se o agrupamento dos itens em um LOTE ÚNICO a fim de se obter a interface entre os dados de cada sistema, bem como evitar a diluição da responsabilidade técnica quanto ao cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto almejado, consistindo, assim, em uma gestão mais eficiente do contrato. Além disso, tem-se a pretensão de alcançar maior economia de escala ao se obter oferta de preços para todos os itens do lote por parte das empresas interessadas, assim como economia processual na contratação.

### 3. SOBRE O EVENTO

3.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se ao evento denominado “FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2025”.

3.2. O evento ocorrerá durante 5 (cinco) dias consecutivos, quais sejam:

➤ **11 a 15 de março de 2025 (8 as 21h)**

*O cronograma destinado para a montagem e a desmontagem consta mencionado no subitem 4.4. deste documento.*

3.3. O evento ao qual se destina o objeto deste Termo de Referência ocorrerá no seguinte local:

➤ **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP.

3.3.1. A energia elétrica do ROYAL PALM HALL é fornecida em unidades de KVA - 220V, monofásico e 380V Trifásico.

*Andreia Azevedo*

*GL&S*

3.4. Público Estimado: 3.000 (três mil) participantes considerando os 5 (cinco) dias de evento.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto ora pretendido compreende a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES** conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Descrição do Objeto	Quantidade
Item 1: Locação de Equipamentos	1.1	<p><b>Totem de autoatendimento e Impressora Térmica</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Totem digital de autoatendimento, estilo pedestal, estrutura com bandeja para impressora, com tela <i>touch screen</i> de, no mínimo, 18 polegadas.</li> <li>Impressora térmica para impressão de etiquetas formato 9x4cm (LxA). <i>*Incluso: etiquetas formato 9x4cm e ribbons em quantidades suficientes para o público estimado.</i></li> </ul>  <p><i>* Modelo de referência</i></p>	10 Equipamentos
	1.2	Leitor de QRcode (Tablet ou Smartphone).	20 Equipamentos
Item 2: Sistemas  <i>Softwares (Licenças de Uso)</i>	2.1	<b>Sistema de credenciamento</b> dos participantes no local do evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "I" deste Termo de Referência.	1 Sistema
	2.2	<b>Sistema de controle de acesso</b> dos participantes ao evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "II" deste Termo de Referência.	1 Sistema
	2.3	<b>Sistema de emissão e controle de senhas de atendimento</b> , conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "III" deste Termo de Referência.	1 Sistema
	2.4	<b>Sistema de disparo de mensagens via aplicativo Whatsapp</b> , conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "IV" deste Termo de Referência.	1 Sistema
Item 3: Suporte Técnico	<b>Suporte técnico</b> durante todo o período do evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.3. deste Termo de Referência.		4 Técnicos (1 para cada sistema)

Andriela Azevedo

GLS

4.1.1. O(s) equipamento(s) suscetível(is) de falha(s) que possa(m) comprometer o perfeito andamento do evento deverá(ão) ter previsão de equipamento(s) reserva(s), para que, na ocorrência de eventual falha, possa(m) ser substituído(s) imediatamente pela CONTRATADA; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.

4.1.2. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como a total responsabilidade sobre a segurança dos respectivos equipamentos.

#### 4.2. Detalhamento dos SISTEMAS/ SOFTWARES (Licenças de Uso):

##### I. SISTEMA DE CREDENCIAMENTO NO LOCAL DO EVENTO

Sistema de credenciamento no local do evento para registro e impressão da credencial de acesso.

###### Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Integração com a lista de participantes que será disponibilizada pelo CBC à empresa contratada. Obs.: A lista será disponibilizada no formato .xlsx (Planilha do Microsoft Excel), contendo, no mínimo: Nome Completo do Participante, Clube e CPF.
- Busca do participante através do número do CPF. O software deverá possibilitar que, pelo número do CPF (ou outro documento, a ser definido pelo CBC), exiba na tela todos os dados do respectivo participante do evento com base na planilha disponibilizada pelo CBC, e possibilite, assim, a impressão da etiqueta de identificação.
- Possibilidade de inclusão e/ou alteração de informações, a exemplo de: nome completo, CPF, nome reduzido para constar no crachá, etc.
- Número de celular: Campo obrigatório para confirmação no momento do credenciamento com a possibilidade de atualização do número registrado. Caso não haja registro de telefone, obrigar a inclusão para finalização do credenciamento.
- Geração de QRcode de identificação para cada participante. *Obs.: Cada QRcode gerado dará permissões distintas aos participantes para acesso das plenárias (no total serão 3 plenárias simultâneas), acessos ao restaurante e liberação do kit "Boas-Vindas", classificando-os em grupos.*
- Geração de etiqueta com dados variáveis em três linhas (Linha 1: Nome do Participante, *Andra Azevedo*, Linha 2: Nome do Clube, Linha 3: QRcode de identificação do respectivo participante).
- Check-in via assinatura digital na tela *touch screen* do totem ou por registro fotográfico do participante, previamente à impressão da etiqueta, apenas para registro no relatório. *GLS*

- Impressão de Etiquetas.
- Emissão de relatórios em tempo real com todas as informações que forem registradas para cada participante credenciado, incluindo a Assinatura Digital (seja escrita ou por registro fotográfico), possibilitando filtrar os parâmetros antes de gerar o relatório. Obs.: O relatório deve ser gerado no formato .xlsx (Planilha do Microsoft Excel).

## II. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Sistema de controle de acesso dos participantes nas plenárias do evento, bem como controle de consumo de refeição (acesso ao restaurante) e entrega de kits boas-vindas (acesso à secretaria), através da leitura de QRcode por tablet ou smartphone.

### Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Leitura de QRcode de identificação do participante com registro de cada entrada/saída.
- Cadastro de permissões e restrições de acesso de acordo com a relação que for disponibilizada pelo CBC à CONTRATADA para acesso às plenárias. Exemplo:
  - I. Credencial I: Permissão de acesso à Plenária I;
  - II. Credencial II: Permissão de acesso à Plenária II;
  - III. Credencial III: Permissão de acesso à Plenária III;
  - IV. Credencial IV: Permissão de acesso às Plenárias I e III.
- Cadastro de permissões para alimentação, de acordo com a relação que for disponibilizada pelo CBC à CONTRATADA contendo os participantes com direito a refeição (acesso liberado ao restaurante). Exemplo:
  - I. Credencial I: Contabilizar um acesso (refeição) em cada leitura do QRcode (refeições ilimitadas);
  - II. Credencial II: Contabilizar um acesso (refeição) dentro do período de 2h (Apresentar mensagem de bloqueio para novo acesso ao restaurante dentro do período estipulado);
  - III. Credencial III: Mensagem de bloqueio: Sem acesso ao restaurante (sem direito a refeição).
- Cadastro de permissões para retirada do kit boas-vindas, de acordo com a relação que for disponibilizada pelo CBC à CONTRATADA contendo os participantes com direito ao kit (acesso liberado à secretaria). Exemplo:
  - I. Credencial I: 1 Kit P;
  - II. Credencial II: 1 Kit M;
  - III. Credencial III: 1 Kit G;
  - IV. Credencial IV: 1 Kit GG;
  - V. Credencial V: Sem direito a Kit.
- Relatório de Presença: Emissão de relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

*Andreia Azevedo*

**CBCS**

Dados do participante (nome, clube e CPF), dia e horário de cada entrada/saída dos espaços controlados, para cálculo do percentual de presença. Espaços controlados: Plenárias I, II e III.

- Relatório de Refeições Consumidas: Emissão de relatório de refeições consumidas de acordo com as informações de acesso ao restaurante, contabilizando quantidades e totais de refeições por dia e por período (geral e por participante).
- Relatório de Entrega de Kits Boas-Vindas: Emissão de relatório de entrega de kits boas-vindas de acordo com as informações registradas pela secretaria do evento contabilizando quantidades de kits entregues, dia e horário (geral e por participante).

### III. SISTEMA DE SENHAS DE ATENDIMENTO

Sistema para emissão e chamada de senhas de atendimento destinado aos plantões técnico e jurídico do CBC, com sistema específico para totem de autoatendimento, etiquetas, notebook dos atendentes e SmartTV.

Funcionalidades Mínimas do Sistema:

#### TOTEM DE AUTO ATENDIMENTO:

- **Tela 1:** O sistema deverá apresentar aproximadamente 10 OPÇÕES de atendimento, a serem exibidas com textos e imagens;
- **Tela 2:** Após o participante selecionar a área de atendimento desejada, o sistema deverá apresentar uma mensagem na tela contendo uma relação dos assuntos pertinentes àquela área, e deverá conter botões de “CONFIRMAR” e “VOLTAR”;
- **Tela 3:** Ao “confirmar” será exibida uma tela com botões para escolha de atendimento “PREFERENCIAL” ou “NORMAL”, de modo que possa escolher o que melhor se enquadra à sua situação. Se “voltar”, a tela retorna ao menu inicial para escolha da área;
- **Tela 4:** Ao escolher a opção “PREFERENCIAL” ou “NORMAL” a senha de atendimento deverá ser emitida de forma impressa (etiqueta).

#### ETIQUETA (Senha de Atendimento):

- As senhas deverão ser compostas por três letras (siglas referenciais para cada área de atendimento, a serem indicadas pelo CBC) e a numeração deve ser sequencial independente das siglas. Exemplos:

ABC-0001

DEF-0002

GHI-0003

- A etiqueta de senha deve trazer a informação se o atendimento é do tipo NORMAL ou PREFERENCIAL logo abaixo do nº da senha.

*Andreia Azevedo*

*GLÉS*

#### **TELA DO ATENDENTE (notebook):**

O acesso do atendente ao sistema deve ser disponibilizado por meio de link via internet, para acesso via notebook do próprio atendente. O sistema deve possibilitar aos atendentes:

- Selecionar a área que pretende chamar a senha, e a mesa em que será realizado o atendimento;
- Uma vez selecionada a área e/ou mesa de atendimento, a mesma se manterá, e só será alterada caso seja dado o comando de alteração pelo atendente;
- O sistema deverá ter campo próprio, separado por área, que demonstre:
  - Quais senhas estão aguardando atendimento, por ordem crescente;
  - O grupo de senhas do tipo "normal", bem como o grupo do tipo "preferencial", de modo que o atendente possa visualizar e selecionar qual senha deve ser atendida no momento;
- O atendente deve ter opção de chamar mais de uma vez a mesma senha, de modo que ela seja exibida na televisão de chamada de senha com o devido alerta sonoro e visual a cada vez que for chamada;
- É necessário o registro do horário em que a senha foi chamada no painel, para comprovar em caso de reclamações dos usuários.

#### **TELA DE CHAMADA DE SENHA (Smart TV):**

A Smart TV será disponibilizada pelo CBC. A tela de chamada de senha deverá conter as seguintes informações:

- Sigla da área de atendimento + nº da senha;
- Nº da mesa de atendimento (conforme indicado pelo atendente);
- Se é do tipo NORMAL ou PREFERENCIAL, logo abaixo do nº da senha;
- Sinal sonoro e visual, para cada vez que o atendente chamar a senha;
- Quando for do tipo PREFERENCIAL, deve piscar na cor vermelha;
- Quando for do tipo NORMAL deve piscar na cor preta (padrão);
- Na parte inferior deve constar pelo menos as últimas 4 senhas chamadas, separadas por área.

#### **CONDIÇÕES GERAIS DO SISTEMA:**

O software deverá:

- Conter todas as informações em língua portuguesa, disponibilizadas de forma didática e autoexplicativa, de modo a possibilitar que os participantes efetuem a ação necessária de forma ágil;

*Andreia Azevedo*

*GLCS*

- Permitir a emissão de relatório de atendimento a qualquer tempo e deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: **1)** Senha; **2)** Data do atendimento; **3)** Horário do atendimento; **4)** Área de Atendimento, **5)** Nome do responsável pelo atendimento; e **6)** Nº da mesa de atendimento;
- Apresentar um layout visualmente atrativo, com design moderno e interface intuitiva, facilitando a navegação e o uso por parte dos operadores/atendentes e usuários. As cores e elementos gráficos deverão ser escolhidos de forma a harmonizar com a identidade visual do evento, incorporando a marca e as imagens fornecidas pelo CBC, assegurando uma apresentação profissional e alinhada com a comunicação institucional;
- Ter suporte técnico presencial durante todo o evento, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender prontamente qualquer eventualidade técnica, realizar ajustes necessários e assegurar o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas. Este suporte deverá estar disponível desde a montagem e configuração inicial até o encerramento das atividades, com o objetivo de proporcionar eficiência, confiabilidade e agilidade na resolução de possíveis incidentes.

#### IV. SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS VIA APLICATIVO WHATSAPP

Sistema para envio de mensagens via aplicativo WhatsApp para os participantes do evento, em número próprio da contratada.

##### Funcionalidades Mínimas do Sistema:

- Disparos ilimitados de mensagens de texto (sem limitação de caracteres), imagens e vídeos;
- O número de disparo deverá ser disponibilizado pela contratada e deverá ser configurado contendo foto e identificação do evento "Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025". Para tanto, o CBC disponibilizará o logotipo para personalização;
- Disponibilização do módulo 7 (sete) dias antes do evento, durante os 5 (cinco) dias de evento e até 3 (três) dias depois do evento, totalizando, assim, em 15 (quinze) dias;
- Envio de mensagens gerais (todos os números da lista de participantes do evento) ou alertas direcionados (grupos específicos da lista de credenciamento do evento);
- Emissão de relatório contendo todas as mensagens enviadas, destinatários, dia e horário.

##### Modelo de Execução:

- As mensagens gerais serão previamente definidas e disponibilizadas à CONTRATADA, em planilha, contendo o teor, dia e horário dos disparos. As mensagens que não puderem ser previamente definidas e que se fizerem necessárias serão repassadas via e-mail diretamente ao técnico responsável pelo respectivo sistema, contendo relação de destinatários, teor, dia e horário do disparo.

4.2.1. Os sistemas compreendidos no subitem 4.2. deverão conter todas as informações na língua portuguesa com linguagem didática, de modo a possibilitar que os participantes e a equipe de apoio efetuem as ações necessárias de forma ágil.

4.3. **Suporte Técnico:**

4.3.1. Cada sistema delineado no subitem 4.2. deste Termo de Referência deverá ser monitorado presencialmente por um técnico da CONTRATADA que detenha domínio para sanar eventuais problemas detectados nos sistemas e/ou equipamentos, assim como executar alterações/melhorias que se fizerem necessárias para o bom e perfeito desenvolvimento das atividades que estiverem sendo realizadas.

4.3.2. O suporte técnico deverá ficar disponível e de forma ininterrupta durante todo o período do evento, ou seja, de 11 a 15 de março de 2025 das 08h às 21h, conforme cronograma de utilização dos equipamentos contido no subitem 4.4. deste Termo de Referência.

4.3.2.1. Pausa para refeições dos técnicos ou qualquer outra necessidade de ausência deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato por parte do CBC, devendo o posto ser automaticamente substituído por outro técnico da empresa contratada, podendo, excepcionalmente nesses casos, um mesmo técnico ser responsável por até dois sistemas simultaneamente.

4.3.3. Os profissionais destinados ao suporte técnico não operacionalizarão os equipamentos contratados. Os totens de autoatendimento (tanto do credenciamento quanto os destinados às senhas de atendimento) serão operacionalizados pelos próprios participantes do evento com acompanhamento e auxílio de recepcionistas contratadas pelo CBC para este fim. Os leitores de QRcode destinados ao controle de acesso serão operacionalizados pelas recepcionistas contratadas para este fim, ou por funcionários do hotel no caso do acesso aos restaurantes.

4.4. Cronograma de montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos:

<u>MONTAGEM</u>	<u>UTILIZAÇÃO</u>	<u>DESMONTAGEM</u>
10/03/2025 14h às 22h	11 a 15/03/2025 8h às 21h	16/03/2025 8h às 12h

4.4.1. A montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA deverá ocorrer concomitantemente com a prestação de serviços de outros contratados do CBC, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma contido acima.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

4.4.2. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades de carregamento e instalação dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

4.5. A equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PALM HALL (EngPoint) é responsável pela preservação e segurança da estrutura dos salões de eventos, cabendo a ela todo acompanhamento da montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, inclusive por bombeiro civil. **Alguns dos serviços, conforme pode ser verificado pelo MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS<sup>2</sup> do ROYAL PALM HALL, podem incidir em taxas que deverão ser custeadas pelo próprio fornecedor. No referido manual constam todos os detalhes, direitos e deveres do fornecedor, com orientações técnicas e operacionais de montagens, assim como normas que devem ser observadas e seguidas antes da execução do projeto e da realização do evento, de forma a garantir o sucesso e a tranquilidade na logística dos eventos, evitando quaisquer transtornos.**

4.6. O CBC disponibilizará à empresa contratada a lista dos participantes inscritos com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis que antecedem ao evento. Todavia, a lista poderá ser atualizada pelo CBC até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência, disponibilizando, para tanto, o contingente de funcionários compatível e devidamente capacitados.

5.1.3. Manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CBC, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

5.1.4. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e

*Andreia Azevedo*

---

<sup>2</sup> MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL: [https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual\\_de\\_eventos\\_plazaehall.pdf](https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual_de_eventos_plazaehall.pdf) GLES

equipamentos até o local da realização do evento.

5.1.5. Responsabilizar-se pelo carregamento, montagem, desmontagem e instalação de todo equipamento que compõe o objeto deste Termo de Referência;

5.1.6. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

5.1.7. Manter entendimento com o CBC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.

5.1.8. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais.

5.1.9. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam acompanhados por um técnico que detenha o conhecimento adequado e que mantenha vínculo profissional com a empresa CONTRATADA.

5.1.10. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais durante todo o evento, inclusive durante o carregamento, haja vista que o Hotel onde será realizado o evento possui vários acessos. O CBC, assim como o Hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais, ficando essa responsabilidade única e exclusivamente ao encargo da empresa CONTRATADA.

5.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, assim como toda e qualquer outra obrigação decorrente da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CBC para com estas obrigações.

5.1.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

*Andreia Azevedo*

5.1.13. Substituir, de forma imediata, e sem ônus para o CBC, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização no evento.

*GLS*

5.1.14. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CBC ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

5.1.15. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachás quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

5.1.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.17. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.1.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o CBC.

5.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA ou por extravios de equipamentos.

5.1.20. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

5.1.21. Manter o CBC informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

5.1.22. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CBC.

*Andréia Azevedo*

*GLS*

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do CBC:

6.1.1. Disponibilizar a lista dos participantes inscritos no evento conforme disposto no subitem 4.6. deste documento.

6.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

6.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.1.6. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

6.1.7. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

6.1.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

6.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

6.1.10. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Anexo I - Modelo de Proposta de Preços).

7.2. A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

7.3. Ao formular a proposta comercial, a proponente deverá observar todas as condições estabelecidas no MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM HALL (disponível no subitem 4.5. deste Termo de Referência), de forma a tomar conta de todos os custos que possam incidir sobre o objeto, o qual deverá ser custeado integralmente pela empresa CONTRATADA.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo CBC, por fiscal a ser designado em momento oportuno, cujas atribuições serão, dentre outras:

8.1.1. solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

8.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à CONTRATADA e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;  
e

8.1.4. atestar a prestação dos serviços.

8.2. O fiscal designado pelo CBC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

*Andreia Azevedo*

*GLCS*

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo expressamente vedada sua subcontratação total.

9.1.1. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

10.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem acima.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

10.3.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

*Andreia Azevedo*

*GLS*

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br).

10.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

10.7. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o CBC observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento e somando-se ao prazo até a execução do pagamento devido.

## 12. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

12.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

## 13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

*Andreia Azevedo*

*GL&S*



RAZÃO SOCIAL:	SISTEMA BOSS LTDA	CNPJ:	50.899.395/0001-84
ENDEREÇO:	EQN 102/103 Ed. Avenida 102 - 2º Andar - Asa Norte, Brasília - DF, 70722-400	TELEFONE:	(61) 98374-0024
E-MAIL:	contato@sistemaboss.com.br	TELEFONE:	(61) 98374-0121

## PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

Ao  
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC  
CNPJ: 00.172.849/0001-42  
Ref. Processo de Contratação RL 004/2025

Apresentamos proposta de preços para **locação de equipamentos e disponibilização de sistemas para evento**, destinados ao evento denominado "FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2025", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência RL 004/2025 do CBC.

**DATA DO EVENTO:** 11 a 15 de março de 2025 (8 as 21h)

**Montagem:** 10/03/2025 14h às 22h

**Desmontagem:** 16/03/2025 8h às 12h

**LOCAL DO EVENTO:** ROYAL PALM HALL

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311, Jardim do Lago  
(continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

O VALOR GLOBAL da presente proposta de preços é de R\$ 58.074,25 (cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e é composto pelo quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Subitem	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Por 5 diárias)	Valor Total (Por 5 diárias)
1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.1	<b>Totem de autoatendimento e Impressora Térmica</b> Especificações mínimas: • Totem digital de autoatendimento, estilo pedestal, estrutura com bandeja para impressora, com tela touch screen de, no mínimo, 18 polegadas. • Impressora térmica para impressão de etiquetas formato 9x4cm (LxA). *Incluso: etiquetas formato 9x4cm e ribons em quantidades suficientes para o público estimado.	Equipamento	10	R\$ 2.297,40	R\$ 22.974,00
	1.2	<b>Leitor de QRcode</b> (Tablet ou Smartphone).	Equipamento	20	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
2. SISTEMAS	2.1	<b>Sistema de Credenciamento</b> Sistema de credenciamento dos participantes no local do evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "I" do Termo de Referência.	Sistema	1	R\$ 1.992,98	R\$ 1.992,98
	2.2	<b>Sistema de Controle de Acesso</b> Sistema de controle de acesso dos participantes ao evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "II" do Termo de Referência.	Sistema	1	R\$ 1.992,98	R\$ 1.992,98
	2.3	<b>Sistema de Emissão de Senhas de Atendimento</b> Sistema de emissão e controle de senhas de atendimento, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "III" do Termo de Referência.	Sistema	1	R\$ 1.992,98	R\$ 1.992,98
	2.4	<b>Sistema de Disparo de Mensagens via Aplicativo Whatsapp</b> Sistema de disparo de mensagens via aplicativo Whatsapp, conforme as especificações contidas no subitem 4.2. "IV" do Termo de Referência.	Sistema	1	R\$ 1.992,98	R\$ 1.992,98
3. SUPORTE TÉCNICO		Suporte técnico durante todo o período do evento, conforme as especificações contidas no subitem 4.3. do Termo de Referência. (*Mínimo de 1 técnico para cada sistema).	Técnico	4	R\$ 4.292,08	R\$ 17.168,33

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 58.074,25

### Observações:

- Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto do **Termo de Referência RL 004/20254**, cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.
- Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Termo de Referência.
- Prazo de validade desta proposta:** 30 (trinta) dias corridos.

*Ornel Costa de Azevedo*

assinatura

Nome: Ornel Costa de Azevedo

Cargo/Função: Gerente Comercial

Andreia Azevedo

GLES

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 13/02/2025 16:09:54



## Informações do Documento

Nome da operação:	Contrato RL 004/2025. CONTRATADA: SISTEMA BOSS LTDA. Objeto: Locação de Equipamentos e Disponibilização de Sistemas para o "Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025".
ID da operação:	567752
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Nome original do documento:	CONTRATORL0042025.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	A0638899D7FB6C35C00384A6BB53C6AC
Data de upload:	13/02/2025 09:06:57
Comprovante de autenticidade:	<a href="https://validator.forsign.digital/">https://validator.forsign.digital/</a>
Nome do documento finalizado:	a8ed460d-4a56-46d8-9823-e06c2068e8d4_ForSign__567752.pdf
ID do documento na Forsign:	a8ed460d-4a56-46d8-9823-e06c2068e8d4.pdf
Assinador por todos em:	13/02/2025 10:52:50

## Quem criou

Nome:	MAIRA NADAI DE ALMEIDA
E-mail:	maira.almeida@cbclubes.org.br
IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

## Resumo dos participantes

✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: CBC

Concluído em: 13/02/2025 10:52:50

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GLS

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna L. E. Silva

Gianna Lepre e Silva

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 13/02/2025 16:09:54



✓ **Andreia Azevedo Furtado**

Função: CONTRATADA

Concluído em: 13/02/2025 16:09:52

IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dffe

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

**Rúbrica**

*Andreia Azevedo*

**Assinatura**

*Andreia A. Furtado*

Andreia Azevedo Furtado Andreia Azevedo Furtado

✓ **Érika do Carmo Souza Guedes**

Função: Testemunha

Concluído em: 13/02/2025 16:06:32

IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dffe

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

**Assinatura**

*Érika D. C. S. Guedes*

Érika do Carmo Souza Guedes

✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 13/02/2025 11:09:24

IP: 2804:388:c339:df2b:4cf4:52ff:fed0:a84a

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Linux; Android 10; K

Geolocalização: Autorizado

**Assinatura**

*Julia S. D. Godoi*

Julia Serra de Godoi

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 13/02/2025 16:09:54



## Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ <b>Notificação enviada</b>	<b>13/02/2025 09:06:58</b>	Link de operação enviado para gianna.lepre@cbclubes.org.br
🕒 <b>Operação visualizada</b>	<b>13/02/2025 10:52:01</b>	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ <b>Termos da assinatura eletrônica</b>	<b>13/02/2025 10:52:06</b>	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 <b>Assinatura efetuada</b>	<b>13/02/2025 10:52:50</b>	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ <b>Operação concluída</b>	<b>13/02/2025 10:52:50</b>	Operação concluída IP: 187.32.157.145

## Histórico de ação do participante

Andreia Azevedo Furtado	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ <b>Notificação enviada</b>	<b>13/02/2025 09:06:58</b>	Link de operação enviado para andreia@sistemaboss.com.br
🕒 <b>Operação visualizada</b>	<b>13/02/2025 16:08:05</b>	Acessou o link da operação IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e
✓ <b>Termos da assinatura eletrônica</b>	<b>13/02/2025 16:08:11</b>	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e
👤 <b>Assinatura efetuada</b>	<b>13/02/2025 16:09:52</b>	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e
✓ <b>Operação concluída</b>	<b>13/02/2025 16:09:52</b>	Operação concluída IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e

ID Documento: a8ed460d-4a56-46d8-9823-e06c2068e8d4.pdf - ID Operação 567752

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 13/02/2025 16:09:54



## Histórico de ação do participante

Érika do Carmo Souza Guedes	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	13/02/2025 09:06:58	Link de operação enviado para financeiro@sistemaboss.com.br
🕒 Operação visualizada	13/02/2025 16:06:16	Acessou o link da operação IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e
✓ Termos da assinatura eletrônica	13/02/2025 16:06:22	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e
👤 Assinatura efetuada	13/02/2025 16:06:32	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e
✓ Operação concluída	13/02/2025 16:06:32	Operação concluída IP: 2804:984:360f:9d00:ac1e:f7d9:d2fc:dfl e

## Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
🕒 Operação visualizada	13/02/2025 11:09:08	Acessou o link da operação IP: 2804:388:c339:df2b:4cf4:52ff:fed0:a84a <a href="#">GEO: -23.5992176 -46.7209801</a>
✓ Termos da assinatura eletrônica	13/02/2025 11:09:13	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:388:c339:df2b:4cf4:52ff:fed0:a84a <a href="#">GEO: -23.5992176 -46.7209801</a>
👤 Assinatura efetuada	13/02/2025 11:09:24	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:388:c339:df2b:4cf4:52ff:fed0:a84a <a href="#">GEO: -23.5992176 -46.7209801</a>
✓ Operação concluída	13/02/2025 11:09:24	Operação concluída IP: 2804:388:c339:df2b:4cf4:52ff:fed0:a84a <a href="#">GEO: -23.5992176 -46.7209801</a>

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 13/02/2025 16:09:54



## Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela  
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>

